

Radiocorp Soluções para Saúde S/A

CNPJ nº 17.339.233/0001-16 - NIRE 35.300.478.312

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 26 de Novembro de 2024
A **GMARC Participações Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob nº 37.862.719/0001-41 e na JUCESP sob NIRE 3523618310-8, com sede na Rua Comendador Bento Pereira, nº 30, Sala 04, Cambuci, CEP 01540-030, São Paulo/SP, ("GMARC"), na qualidade de acionista da **Radiocorp Soluções para Saúde S/A**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob nº 17.339.233/0001-16 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 3530047831-2, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.399, conjunto 16-B, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04578-000 ("Sociedade"), no uso da prerrogativa prevista no artigo 123, parágrafo único, alínea "d" c/c artigo 161, §2º da Lei nº 6.404/76, convoca os acionistas da Sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a ser realizada no dia 26/11/2024, às 11:00 horas, na sede social da Sociedade, a fim de discutir e deliberar sobre a instalação do conselho fiscal e a eleição dos seus membros. A GMARC realiza a presente convocação, nos termos do artigo 123, parágrafo único, alínea "d" da Lei nº 6.404/76, tendo em vista que a administração da Sociedade não atendeu, no prazo legal, os reiterados pedidos enviados pela GMARC em 28/02/2024, 18/06/2024 e 10/09/2024 para convocar assembleia geral da Sociedade para instalação de conselho fiscal. São Paulo, 18/10/2024.

GMARC Participações Ltda. - P. Marco Antonio Rocha Melo

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA

CNPJ nº 32.770.457/0001-71 - NIRE 35.300.531.485

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada em 17 de outubro de 2024, às 10:00 horas, na sede da **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA** ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardenal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003. **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia com direito a voto. **3. PRESENÇA:** Foram cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei das Sociedades por Ações e estiveram presentes acionistas da Companhia representando 100% (cem por cento) do capital com direito a voto da Companhia, conforme se verifica das assinaturas constantes e apostas no "Livro de Registro de Presença dos Acionistas". **4. MESA:** Os trabalhos foram presididos por Felipe de Paula Joaquim, escolhida pelos acionistas presentes; e secretariados por Caio Luiz Cortez Silva, escolhido pela Presidente da Mesa. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, sobre as seguintes matérias: I. Aprovar os termos e condições da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em 3 (três) séries, para colocação privada da Companhia ("Debêntures" e "Emissão"); II. Caso aprovada a Emissão, a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, incluindo (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, inclusive no que se refere à contratação dos seguintes prestadores de serviços; (i) agente liquidante; (ii) agente escriturador; (iii) agente fiduciário; e (iv) assessor legal; e (b) a celebração de todos os instrumentos e a prática de todos os atos e assinar todos os documentos necessários ou convenientes à efetivação da Emissão, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão; e III. Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes da Companhia até a presente data no âmbito da Emissão, de acordo com os termos aprovados na presente deliberação. **6. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram: **6.1. Aprovar**, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a realização da Emissão, por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em 3 (três) Séries, para Colocação Privada da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-Gyra" ("Escritura de Emissão"), as quais terão as seguintes características e condições: **I. Número de Emissão.** A Emissão constituirá a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia; **II. Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de até R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor Total da Emissão"). O Valor Total da Emissão será confirmado ou diminuído, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, previamente à Data da 1ª Integralização, sem a necessidade de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, em função da definição do Valor Nominal Unitário. **III. Número de Séries.** A Emissão será realizada em 3 (três) séries; **IV. Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures no âmbito da Emissão, alocadas entre: (i) 84.000 (oitenta e quatro mil) debêntures da primeira série ("Primeira Série" e "Debêntures da Primeira Série"); (ii) 12.000 (doze mil) debêntures da segunda série ("Segunda Série" e "Debêntures da Segunda Série"); e (iii) 24.000 (vinte e quatro mil) debêntures da terceira série ("Terceira Série" e "Debêntures da Terceira Série"), sendo a Primeira Série, a Segunda Série e a Terceira Série denominadas em conjunto como as "Séries". As quantidades de Debêntures de cada Série poderão ser confirmadas ou alteradas, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, previamente à Data da 1ª Integralização (conforme definida abaixo), sem a necessidade de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, em função da definição do Valor Nominal Unitário. **V. Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures de cada Série será definido por meio de aditamento à Escritura de Emissão, previamente à Data da 1ª Integralização, sem a necessidade de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, nem nova deliberação pelos acionistas da Companhia; **VI. Data de Início da Rentabilidade.** A data de início da rentabilidade das Debêntures será a data da 1ª (primeira) integralização da respectiva Série ("Data de Início da Rentabilidade" e "Data da 1ª Integralização", respectivamente); **VII. Conversibilidade, Tipo e Forma.** As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem a emissão de cautelares ou certificados, e não serão conversíveis em ações da Emissora; **VIII. Comprovação de Titularidade das Debêntures.** Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo escriturador das Debêntures, com base nas informações prestadas pela B3, quando as Debêntures estiverem registradas em nome do titular na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). **IX. Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, subordinada nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, alínea "a" da Resolução CMN 2.686, não contando com qualquer garantia aos Debenturistas, salvo a constituição de Regime Fiduciário (conforme definido na Escritura de Emissão) pela Emissora em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão; **X. Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 11 de outubro de 2024 ("Data de Emissão"); **XI. Garantia.** Não foi e nem será constituída garantia para o adimplimento do pagamento das Debêntures aos debenturistas, com exceção da constituição do Regime Fiduciário. **XII. Destinação dos Recursos.** As Debêntures serão integralizadas, por meio do ambiente da B3, mediante a dação em pagamento das debêntures da 3ª (terceira) emissão da Companhia ("Dação em Pagamento" e "Debêntures da 3ª Emissão", respectivamente) em circulação, nos termos da assembleia geral de titulares de Debêntures da 3ª Emissão ("Debenturistas da 3ª Emissão") realizada em 30 de setembro de 2024, que aprovou o tombamento das CCBs para a Emissão e, portanto, não haverá desembolso de novos recursos por meio da presente Emissão. **XIII. Colocação e Negociação.** A colocação das Debêntures será realizada de forma privada, exclusivamente para os Debenturistas da 3ª Emissão da Emissora, sem a intermediação de quaisquer instituições e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de negociação privada nos termos da legislação vigente à época. **XIV. Forma de Subscrição e Integralização.** As Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série serão subscrições, respectivamente, mediante assinatura do respectivo boletim de subscrição depositadas nos sistemas da B3, de acordo com os procedimentos aplicáveis. As Debêntures serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário da respectiva Série, no montante e na data indicada no respectivo Boletim de Subscrição. A integralização será à vista, exclusivamente por meio de Dação em Pagamento das Debêntures da respectiva Série pela Emissora, por sub-rogação, em relação aos valores devidos pela Companhia aos Debenturistas da 3ª Emissão da Companhia, nos termos dos artigos 305 e 356 e seguintes do Código Civil. Não haverá captação de novos recursos para integralização das Debêntures respectiva Série. A partir da data em que as Debêntures forem subscritas, os Debenturistas estarão obrigados a integralizar as Debêntures subscritas mediante a Dação em Pagamento, nas respectivas Datas de Integralização, por meio do ambiente da B3. A Razão Mínima de Subordinação da Primeira Série (conforme definida na Escritura de Emissão) deverá ser observada como condição precedente para integralização das Debêntures da Primeira Série. A Razão Mínima de Subordinação da Segunda Série (conforme definida na Escritura de Emissão) deverá ser observada como condição precedente para integralização das Debêntures da Segunda Série. **XV. Prazo e Data de Vencimento.** As Debêntures terão prazo de vigência de 1.287 (mil, duzentos e oitenta e sete) dias corridos contados a partir da Data de Emissão (inclusive), vencendo-se, portanto, em 20 de abril de 2028 ("Data de Vencimento"). **XVI. Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures.** As Debêntures não terão seu Valor Nominal Unitário atualizado. **XVII. Remuneração das Debêntures da Primeira Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão, a partir da Data da 1ª Integralização da Primeira Série, juros remuneratórios que corresponderão a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) acrescida de spread ou sobretaxa de 6,00% (seis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, desde a Data da 1ª Integralização da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. As Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série não farão jus a remuneração. **XVIII. Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série.** A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga pela Emissora em cada uma das datas de pagamento especificada na Escritura de Emissão ("Datas de Pagamento"), observada a Ordem de Alocação de Recursos. **XIX. Repactuação.** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. **XX. Resgate Antecipado Facultativo Total.** Não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures. **XXI. Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures.** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures de determinada Série deverá ser amortizado extraordinariamente pela Emissora, em cada Data de Pagamento, observada a Ordem de Alocação de Recursos, caso os recursos disponíveis para a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória, considerados de forma agregada, sejam iguais ou inferiores ao limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, observadas as demais condições a serem previstas na Escritura de Emissão. **XXII. Oferta de Resgate Antecipado.** Não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures. **XXIII. Aquisição Facultativa.** As Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos deste item poderão (i) ser canceladas, (ii) permanecer na tesouraria da Emissora ou (iii) ser negociadas novamente. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando negociadas, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures de sua série, conforme aplicável. **XXIV. Vencimento Antecipado.** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as obrigações da Companhia decorrentes da Emissão poderão ser consideradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis à Companhia mediante o pagamento do (x) Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, em relação às Debêntures da Primeira Série (desde que a Emissora tenha recebido recursos a título de remuneração das CCBs efetivamente alienadas e endossadas para a Emissora e os créditos que delas decorrem, e vinculados à Emissão ("Direitos Creditórios Vinculados") suficientes para tanto), bem como quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora relativos às Debêntures da Primeira Série nos termos da Escritura de Emissão, inclusive encargos moratórios, e (y) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, bem como quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora relativos às Debêntures da Segunda Série nos termos da Escritura de Emissão, inclusive encargos moratórios, (z) após realizados integralmente os pagamentos referentes às Debêntures da Primeira e Segunda Séries, do saldo do Valor Nominal Unitário em relação às Debêntures da Terceira Série e da Participação Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados em relação às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série (desde que a Emissora tenha recebido recursos a título de remuneração dos Direitos Creditórios Vinculados suficientes para tanto), bem como quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora relativos às Debêntures da Terceira Série nos termos da Escritura de Emissão, inclusive encargos moratórios, sendo certo que os pagamentos previstos nos itens (x), (y), (z) acima somente poderão ser feitos caso a Emissora, respeitando a Ordem de Alocação de Recursos e nos termos da Resolução CMN 2.686, tenha recebido recursos suficientes para tanto. **XXV. Encargos Moratórios.** Desde que observado o pagamento de recursos aos Debenturistas condicionados ao efetivo pagamento, em montante suficiente, dos Direitos Creditórios Vinculados ("Pagamento Condicionado"), ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso, sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ficarão sujeitos a (i) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e (ii) multa moratória convencional não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago. **XXVI. Local e Forma de Pagamento.** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures poderão ser efetuados (i) pela Emissora, utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures estejam registradas em nome do titular das Debêntures na B3, (ii) pelo Escriturador das Debêntures, para as Debêntures que eventualmente não estejam registradas em nome do titular das Debêntures na B3 ou (iii) diretamente pela Emissora ao Debenturista, por meio de crédito em conta corrente, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo Banco Central do Brasil. **XXVII. Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, até o Dia Útil imediatamente subsequente, se o respectivo vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que a referida prorrogação de prazo somente ocorrer caso a data de pagamento coincida com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. "Dia Útil" significa qualquer dia exceto feriados declarados nacionais, sábados ou domingos. **XXVIII. Demais Características.** As demais características das Debêntures e da Emissão encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão. Termos grafados em letras maiúsculas aqui utilizados, mas não definidos nesta ata de outra forma, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. **6.2.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, incluindo (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, inclusive no que se refere à contratação dos seguintes prestadores de serviços; (i) agente liquidante; (ii) agente escriturador; (iii) agente fiduciário; e (iv) assessor legal; e (b) a celebração de todos os instrumentos e a prática de todos os atos e assinar todos os documentos necessários ou convenientes à efetivação da Emissão, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão. **6.3.** Ratificar todos os atos praticados pela Diretoria e demais representantes da Companhia até a presente data no âmbito da Emissão, de acordo com os termos aprovados na presente deliberação. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, uma vez lida, achada conforme e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. **8. ASSINATURAS:** Mesa: Presidente - Felipe de Paula Joaquim; e Secretário - Caio Luiz Cortez Silva. São Paulo, 17 de outubro de 2024. Confere com a original lavrada em livro próprio. Felipe de Paula Joaquim - Presidente, Caio Luiz Cortez Silva - Secretário.

AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 08.827.501/0001-58 - NIRE nº 35.300.435.613 - (Companhia Aberta)

Certidão da Ata da Reunião do Conselho de Administração**Realizada em 10 de Outubro de 2024 às 09:00 horas**

Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 383.861/24-0 em 17/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

DROGARIAS DPSP S.A.

CNPJ/MF: 14.553.607/0001-03 - NIRE: 35.300.414.748

AVISO AOS ACIONISTAS

Drogarias DPSP S.A. ("Companhia") vem comunicar aos seus acionistas que foi aprovado, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29 de abril de 2024 ("AGOE"), o aumento do capital social da Companhia no valor de até R\$109.551.614,99 (cento e nove milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e nove centavos) ("Aumento de Capital"). Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia terão o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Aviso aos Acionistas, para exercício do seu direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital, na proporção de sua participação no capital social da Companhia, de acordo com os termos e condições de subscrição e integralização previstos na AGOE. Os acionistas que desejarem exercer seu direito de preferência devem entrar em contato com a Companhia pelo e-mail: contato.acionistas@dpssp.com.br. São Paulo, 24 de outubro de 2024.

Marcos Ricardo Colares – Diretor Presidente

Cavan Pré Moldado S/A

CNPJ/MF nº 33.039.181/0001-19 - NIRE nº 35.300.126.122

Assembleia Geral Ordinária

1. Data e Local: No dia 09 de Outubro de 2024, às 10:00 horas, na sede social, situada Rua Gomes de Carvalho, 892, 12º Andar, conjunto 126, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-003. **2. Convocação:** Convocações publicadas nos dias 01, 02 e 03 de Outubro de 2024, no Diário Comercial impresso e no Diário Comercial digital. **3. Publicações:** Demonstrações contábeis publicadas no dia 04 de Junho de 2024 no Diário Comercial (impresso - pag. B01 e digital - págs. 04 e 05). **4. Presença:** Acionistas representando mais de 90% do Capital Social da Sociedade. **5. Mesa:** Presidência a reunião o Sr. Guilherme Martins de Godoy Pereira, que convidei o Sr. Wilson Donizeti Lopes de Azevedo para secretariá-lo. **6. Ordem do Dia:** (i) Aprovar a lavratura da Ata da Assembleia na forma sumária; (ii) Análise, discussão e votação das demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2023; (iii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício. **7. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os acionistas examinaram os itens constantes da ordem do dia e os aprovaram, pela totalidade de votos dos presentes: (i) A lavratura e ata da Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76; (ii) O Relatório da Administração e as demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2023; (iii) À vista do resultado do exercício de 2023, com lucro líquido no valor de R\$ 8.912.983,83 (oito milhões, novecentos e doze mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), os acionistas deliberam, por unanimidade de votos dos presentes, a retenção de todo o lucro do exercício, como autorizado pelo §3º, do art. 202, da Lei 6.474/76. Conseqüentemente, não serão distribuídos dividendos aos acionistas. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia e lavrada a respectiva ata, que vai assinada por todos os presentes. **9. Assinaturas:** Cime Administração e Participações S/A, por José Luiz de Godoy Pereira e Paulo Roberto de Godoy Pereira. Confere com o original lavrado em livro próprio. Guilherme Martins de Godoy Pereira - Presidente; Wilson Donizeti Lopes de Azevedo - Secretário. **JUCESP** nº 384.285/24-7 em 18/10/2024, Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

SPE Ceilândia BSB Empreendimentos Imobiliários S.A. - Em Recuperação Judicial

CNPJ Nº 13.523.499/0001-63 | NIRE 53.300015171

Redução de Capital Social

Em cumprimento ao previsto no artigo 174 da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A."), a SPE Ceilândia BSB Empreendimentos Imobiliários S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") comunica que, em Assembleia Geral Extraordinária, firmada nesta data mediante a presença de sua única acionista, representando a totalidade de seu capital social, foi aprovada a redução do capital social da Companhia no valor total de R\$ 37.851.089,00, com o cancelamento de 37.851.089 ações, por ser considerado excessivo ao objeto social e às operações conduzidas pela Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A., passando o capital social da Companhia de R\$ 37.861.089,00 para R\$ 10.000,00. Sócia: João Fortes Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial.



GRUPO SALTA EDUCAÇÃO S.A.

CNPJ: 17.765.891/0001-70 - NIRE: 33.3.0030675-7 - Companhia Fechada
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária. Ficam convocados os acionistas do Grupo Salta Educação S.A. ("Companhia") na forma prevista no art. 124 da Lei 6.404/76, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a realizar-se no dia 30 de outubro de 2024, às 10h, na sede da Companhia, situada na Rua Rodrigo de Brito, 13, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 22280-100, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: **(a)** Aumento do limite da remuneração global da administração; **(b)** Aumento do limite do capital autorizado da Companhia com a consequente alteração do Art. 6º, caput, do Estatuto Social da Companhia; **(c)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(d)** Análise, discussão e aprovação do novo Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia. Para exercer seus direitos, os acionistas deverão comparecer à Assembleia portando documento de identidade com foto. Nos termos do art. 126 da Lei 6.404/76, os acionistas poderão ser representados por procurador, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida em cartório. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2024. **Maria Eduarda de Arruda Falcão Vasconcellos**, Presidente do Conselho de Administração.

SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A.

CNPJ/MF nº 08.596.854/0001-94 - NIRE 33.300.280.880
ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2024. **1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, às 14:00, por circuito deliberativo. **2. PRESENCAS:** Presente a totalidade dos membros da Diretoria Estatutária, a saber: os Srs. Marcel Fernando Costa Licurci de Mello, Leonardo Nogueira de Moraes e Marcell Velloso de Souza. Presentes, ainda, as Sras. Daniella Gesziker Ventura, Marina de Freitas Maciel e Mariana de Oliveira Pires de Otero e o Sr. Leandro Diogo Luz, na qualidade de representantes da Companhia. **3. MESA:** Como Presidente da Mesa, o Sr. Marcel Fernando Costa Licurci de Mello e, como Secretária, a Sra. Marina de Freitas Maciel. **4. ORDEM DO DIA:** Alteração de endereço das seguintes filiais da Companhia: (i) Simões Filho/BA: de Rua V Acesso II BR 324, nº 178, quadra 2, lote 52, galpão 4, Cia Sul, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000, para Rua Dr. Altino Teixeira, nº 1719, Galpões 5 e 6, Porto Seco Pirajá, Salvador/BA, CEP: 41.233-010; e (ii) Filial Nazaré/BA: de Rua Professora Anfrisia Santiago, nº 212, loja 212, Nazaré, Salvador/BA, CEP: 40.055-120, para Rua Dr. Altino Teixeira, nº 1719, Galpão 7, Porto Seco Pirajá, Salvador/BA, CEP: 41.233-010. Fica desde já autorizada a adoção, por procuradores regularmente constituídos, de todas as providências necessárias à efetivação da presente deliberação, inclusive, mas não apenas, as medidas cabíveis junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF) e Junta Comercial, dentre outros órgãos públicos competentes. **6. ENCERRAMENTO:** Os materiais de suporte relativos ao único item da Ordem do Dia ficam arquivados na sede da Companhia. Nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a presente reunião, tendo-se antes feito esta ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Diretores Estatutários presentes e pelos membros da Mesa. Assinaturas: Mesa: Marcel Fernando Costa Licurci de Mello, como Presidente e, como Secretária, Marina de Freitas Maciel. Diretores Estatutários: Marcel Fernando Costa Licurci de Mello, Marcell Velloso de Souza e Leonardo Nogueira de Moraes. A presente certidão é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2024. **Marina de Freitas Maciel** - Secretária. **JUCERJA Nº 00006477229 em 01/10/2024.**

MNR 7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF Nº 09.208.566/0001-88 | NIRE 33.2.0974186-1
Redução de Capital Social

Em cumprimento ao previsto no artigo 1.084 da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), a MNR 7 Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Em Recuperação Judicial ("Sociedade") comunica que, por intermédio da sua 6ª Alteração Contratual, firmada nesta data mediante a presença de suas sócias representando a totalidade de seu capital social, foi aprovada a redução do capital social da Sociedade no valor total de R\$ 3.062.200,14, por ser considerado excessivo ao objeto social e às operações conduzidas pela Sociedade, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, passando o capital social da Sociedade de R\$ 3.072.200,73 para R\$ 10.000,59, mediante o cancelamento de 6.004.314 quotas e sem alteração no valor nominal unitário. Sócias: João Fortes Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial e João Fortes Construtora Ltda. - Em Recuperação Judicial.

OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 29.980.141/0001-08 - NIRE 33.3.0033158-1

Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Oceânica Engenharia e Consultoria S.A. Nos termos do artigo 71 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), ficam os titulares das debêntures em circulação da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, da Oceânica Engenharia e Consultoria S.A. ("Debenturistas" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula IX do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Oceânica Engenharia e Consultoria S.A.", celebrado em 15 de março de 2024, entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), convocados para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada **exclusivamente de forma digital e remota**, em primeira convocação, no dia **13 de novembro de 2024, às 10:00 horas**, por meio da plataforma Microsoft Teams, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia ("Assembleia"): **(i)** alteração do prazo de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão para a possibilidade de realização, pela Emissora, do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, possibilitando que a Emissora realize o Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos previstos na Cláusula 5.1 e seguintes da Escritura de Emissão, a partir de 27 de novembro de 2024 (inclusive); e **(ii)** aprovar a autorização à Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, para realização de todos os atos necessários à implementação das deliberações previstas no item acima. A documentação relativa à Ordem do Dia estará à disposição na sede da Emissora, bem como nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da Emissora (www.oceanica.com.br/investidores), e do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos), para exame pelos Senhores Debenturistas. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas junto à Emissora (por meio do e-mail ri@oceanica.com.br) e/ou ao Agente Fiduciário (por meio do e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br). O Senhor debenturista poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto à distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis antes da realização da Assembleia. O modelo e instruções de preenchimento da manifestação de voto por cada debenturista pode ser encontrado na Proposta da Administração referente à Assembleia ("Proposta da Administração") disponibilizada nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da Emissora (www.oceanica.com.br/investidores), acompanhado das instruções de preenchimento e as formalidades necessárias para sua validade. A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, por meio do sistema "Microsoft Teams" de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora a aqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para ri@oceanica.com.br e ao Agente Fiduciário para af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente, em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos: **(a)** quando pessoa física, documento de identidade; **(b)** quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação dos Debenturistas; **(c)** quando fundo de investimento, versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(d)** quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. O instrumento de representação referido no item "(d)" acima deve ser enviado (a) se assinado digitalmente, em formato eletrônico com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; ou (b) se assinado fisicamente, cópia simples em formato .pdf, acompanhada de cópia do documento de identidade do outorgante. A Emissora dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para os escritórios da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. O link para a participação da videoconferência será enviado apenas aos Debenturistas que enviarem, prévia e diretamente ao Agente Fiduciário e à Emissora, os documentos de representação acima indicados. Os Debenturistas que participarem via instrução de voto a distância ou por meio do sistema eletrônico serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da ata. Os debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 75, §1º, da Resolução CVM 81. Esclarecimentos adicionais e o detalhamento das orientações gerais com relação ao procedimento adotado para a Assembleia serão disponibilizados na Proposta da Administração. Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2024.

OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.

MNR 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF Nº 08.413.875/0001-27 | NIRE 33.2.0973664-7
Redução de Capital Social

Em cumprimento ao previsto no artigo 1.084 da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), a MNR 3 Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Em Recuperação Judicial ("Sociedade") comunica que, por intermédio da sua 6ª Alteração Contratual, firmada nesta data mediante a presença de suas sócias representando a totalidade de seu capital social, foi aprovada a redução do capital social da Sociedade no valor total de R\$ 4.621.239,00, por ser considerado excessivo ao objeto social e às operações conduzidas pela Sociedade, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, passando o capital social da Sociedade de R\$ 9.016.776,36 para R\$ 4.395.537,36, mediante o cancelamento de 25.673.550 quotas e sem alteração no valor nominal unitário. Sócias: João Fortes Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial e João Fortes Construtora Ltda. - Em Recuperação Judicial.

JFE 62 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ 16.559.138/0001-65 | NIRE 33.2.0929505-5
Redução de Capital

Em cumprimento ao previsto no artigo 1.084 da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), a JFE 62 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. ("Sociedade") comunica que, por intermédio da sua 7ª Alteração Contratual, firmada nesta data mediante a presença de suas sócias representando a totalidade de seu capital social, foi aprovada a redução do capital social da Sociedade no valor total de R\$ 3.219.025,00, por ser considerado excessivo ao objeto social e às operações conduzidas pela Sociedade, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, passando o capital social da Sociedade de R\$ 27.178.754,00 para R\$ 23.959.729,00, mediante o cancelamento de 3.219.025 quotas e sem alteração no valor nominal unitário. Sócias: João Fortes Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial e João Fortes Construtora Ltda. - Em Recuperação Judicial.

JFE 31 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 13.016.874/0001-89 | NIRE 33.2.0884790-9
Redução de Capital Social

Em cumprimento ao previsto no artigo 1.084 da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), a JFE 31 Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Sociedade") comunica que, por intermédio da sua 7ª Alteração Contratual, firmada nesta data mediante a presença de suas sócias representando a totalidade de seu capital social, foi aprovada a redução do capital social da Sociedade no valor total de R\$ 3.599.433,15, por ser considerado excessivo ao objeto social e às operações conduzidas pela Sociedade, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, passando o capital social da Sociedade de R\$ 4.913.679,68 para R\$ 1.314.246,53, mediante o cancelamento de 18.944.385 quotas e sem alteração no valor nominal unitário. Sócias: João Fortes Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial e João Fortes Construtora Ltda. - Em Recuperação Judicial.

